



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 001/2023
DE 13 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido REVISÃO GERAL, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 5,79% sobre os vencimentos dos servidores do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, Funções Gratificadas e servidores do Legislativo, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, que constituem a estrutura administrativa municipal, tendo como base a remuneração do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O índice de reposição salarial tem como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) acumulado nos 12 meses (valor percentual de 5,79%).

Art. 2º Fica, ainda, o Município autorizado a conceder ganho real de 0,68% sobre os vencimentos dos servidores públicos do Município, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, Magistério, aplicável, também, às funções gratificadas e gratificações, incidente sobre o mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a complementação, para os Agentes Comunitários de Saúde, considerando a aplicação dos índices anteriormente estabelecidos, até o valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais, para atendimento do piso nacional disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022.

Art. 4º As disposições da presente Lei se aplicam também sobre os aposentados e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 001/2023

São José do Ouro, RS, de 13 de janeiro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo.

A Revisão Geral ora proposta, adota como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) acumulado nos 12 meses, que corresponde ao valor percentual de 5,79%.

Para os percentuais propostos para o aumento salarial de que trata este Projeto de Lei, foram considerados as condições orçamentárias e financeiras do município, especialmente os limites de gastos com pessoal.

Perceba-se que a revisão geral abrange tanto os servidores do Poder Executivo quanto os servidores do Poder Legislativo, considerando o entendimento prevalente de que a iniciativa para a edição de lei de revisão geral anual é de competência do Chefe do Poder Executivo, a teor do disposto no art. 33, § 1º da Constituição Estadual, entendimento preconizado à unanimidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70070342223.

O percentual de 6,47% concedido a título de revisão geral e de reposição salarial é o máximo que se pode oferecer nesse exercício, considerando os estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Em anexo encaminhamos a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO relativamente ao percentual concedido de aumento salarial, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa em regime de urgência, mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

VER. JORGE LUIZ SGANZERLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”